



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS
PROCESSO Nº 23000.099552/2007-47

CARTA-CONVITE n.º 08/2007, destinado à contratação de empresa do ramo para a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA**, conforme processo administrativo n.º **23000.099552/2007-47**.

A Escola Agrotécnica Federal de Satuba/AL, doravante denominada **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**, através da Direção Geral e da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada **CPL**, designada pela **Portaria n.º 115 de 26 de Outubro de 2007**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **Convite, por Empreitada por Preço Global, Tipo Menor Preço**, objetivando a contratação de empresa, doravante denominada **LICITANTE**, para **Execução de Obras de Engenharia com Fornecimento de Materiais e Mão-de-obra**, conforme processo administrativo n.º **23000.099552/2007-47**, cujo objeto está definido neste Edital, o qual obedecerá aos preceitos de direito público e em especial às disposições da Lei 8.666/1993 com suas alterações posteriores. Fica designado o dia **05/12/2007 (QUARTA-FEIRA)**, às **09 (nove) horas (HORÁRIO BRASILEIRO DE VERÃO)**, horário de **Brasília/DF**, para a entrega dos envelopes contendo documentação para habilitação e proposta de preços, para abertura dos mesmos, quando se dará início à sessão pública.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a Contratação de Empresa para Execução de Obras de Engenharia com Fornecimento de Materiais e Mão-de-obra, por Empreitada por Preço Global, de Forma Contínua, nos Imóveis da **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme itens relacionados a seguir:

1.1.1. Execução de SERVIÇO DE REFORMA DO ABATEDOURO E DAS SALAS DE AULA DA EAFS, conforme descritos no **Anexo I** deste Edital.

1.2. Fazem parte integrante deste Edital:

1.2.1. Anexo I – Projeto Básico – Execução de SERVIÇO DE REFORMA DO ABATEDOURO E DAS SALAS DE AULA DA EAFS, contendo: Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e Cronogramas Físico-Financeiros.

1.2.2. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial de Preços.

1.2.3. Anexo III – Declarações da(s) **LICITANTE(S)**.

1.2.4. Anexo IV – Minuta de Contrato.

2. DOS IMPEDIMENTOS

2.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

2.1.1. Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou de liquidação;

2.1.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

2.1.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

2.1.4. Que não tenha sede no País;

2.1.5. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

2.1.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; permitida a participação da empresa ou do autor do projeto, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS
PROCESSO Nº 23000.099552/2007-47

2.1.7. Empresa com alguma ocorrência registrada no **SICAF** pela **ENTIDADE DE LICITAÇÃO** ou qualquer outro órgão da esfera federal.

3. DA REPRESENTAÇÃO DO LICITANTE

3.1. Para a regular representação da **LICITANTE**:

3.1.1. O representante deverá se apresentar portando seu documento de identidade, munido de Procuração, com firma reconhecida, acompanhada do ato de investidura do outorgante, no qual conste, expressamente, ter poderes para a devida outorga;

3.1.2. No caso de proprietário, dirigente ou sócio da **LICITANTE** (com poderes de representação), apresentar cópia legível do instrumento de constituição da **LICITANTE** e documento de identidade;

3.1.3. Poderá haver substituição do representante a qualquer tempo, devendo ser preenchidas, conforme o caso, as condições das alíneas 3.1.1. ou 3.1.2., para a nova representação;

3.1.4. O não atendimento aos requisitos de representação postos acima não constitui motivo para inabilitação ou desclassificação, somente não sendo consideradas as eventuais manifestações ou protestos do mandatário irregular;

3.2. Não será aceita documentação de representação condicionada no envelope de documentação de habilitação, devendo, assim, a documentação de representação ser apresentada, separadamente, no início da Sessão Pública, após sua abertura.

4. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1. Para a habilitação, as **LICITANTES** interessadas poderão estar cadastradas/habilitadas no **SICAF**, de acordo com a **Instrução Normativa MARE - GM n.º 5, de 21 de julho de 1995 e o Decreto n.º 3.722 de 9 de Janeiro de 2001 com alterações posteriores atribuídas pelo Decreto n.º 4.485 de 25 de Novembro de 2002**, e deverão apresentar as **Declarações** relacionadas no **Anexo III** deste Edital e apresentar os documentos exigidos a seguir, ressaltando-se, para os já cadastrados/habilitados no **SICAF**, os documentos apresentados por ocasião do cadastramento e/ou da habilitação:

4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (C.N.P.J.);

4.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Dívida Ativa da União);

4.1.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS)

4.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).

4.1.7. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.1.8. Registro de inscrição na entidade profissional competente, relativo ao exercício de 2007.

4.1.9. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital, mediante **Atestado** que comprove a **Capacidade Técnica** da **LICITANTE (Anexo V)**, fornecido por **pessoa jurídica de direito público ou privado**, conforme regras estabelecidas no **Inciso II** e no **Parágrafo Primeiro do Artigo 30 da Lei 8.666/1993**.

4.2. As **LICITANTES** cadastradas e com **situação fiscal regular** no **SICAF**, deverão apresentar, **somente**, os documentos relacionados nos subitens 4.1.7., 4.1.8. e 4.1.9..

4.3. As **LICITANTES** cadastradas com **situação fiscal irregular** no **SICAF**, deverão apresentar os documentos relacionados nos subitens 4.1.4., 4.1.5., 4.1.6., 4.1.7., 4.1.8. e 4.1.9..

4.4. As Licitantes **sem cadastro** ou com **cadastro vencido** no **SICAF** deverão apresentar toda documentação exigida no **item 4.1. e seus subitens**, devendo ter procedido a **regularização do cadastro** ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS
PROCESSO Nº 23000.099552/2007-47

o **cadastro** no **SICAF** antes da eventual assinatura do futuro contrato (Art. 1º, Inciso II do Decreto n. 3.722/2001):

4.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da **CPL** ou, ainda, mediante publicação em órgão de imprensa oficial.

4.6. Todos os documentos exigidos para a habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor.

4.7. As certidões que não tiverem prazos de validade expressos serão aceitas até 60 (sessenta) dias, contados de suas expedições.

4.8. Os documentos exigidos nos subitens **4.1.4., 4.1.5. e 4.1.6., quando reconhecida a situação fiscal irregular do LICITANTE com cadastro não vencido no SICAF, serão** extraídas da **INTERNET** nos sítios correspondentes e terão sua validade confirmada pela **CPL** através da mesma, salvo se tiver, de preferência, prévia validação dos órgãos expedidores.

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa e ser datilografada ou impressa em papel timbrado da **LICITANTE**, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e assinada pelo seu titular ou representante habilitado para tanto, conforme **Anexo II** deste Edital, devendo constar:

5.1.1. Preço unitário e total, expressos em real, em algarismos, sendo o total geral da proposta expresso em algarismos e por extenso;

5.1.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos respectivos envelopes;

5.2. No preço da Obra deverão estar incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas relativas, inclusive os impostos e as taxas, quando aplicáveis.

5.3. Não serão consideradas as vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre quaisquer propostas;

5.4. No julgamento da proposta mais vantajosa para a **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**, será considerado o **menor preço global**, apurado conforme **Planilhas Orçamentárias e Cronogramas Físico-Financeiros** de cada **LICITANTE**.

5.5. A apresentação das propostas implicará a plena aceitação, por parte da **LICITANTE**, das condições estabelecidas neste Edital;

5.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, salvo para sanar evidentes erros materiais;

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. A documentação de habilitação e de propostas comerciais deverão ser entregues no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, indevassáveis, lacrados, identificados com o timbre ou nome da **LICITANTE** e dirigidos da seguinte forma:

A ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA/AL
CONVITE n.º 08/2007.
ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS
PROCESSO Nº 23000.099552/2007-47**

**A ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA/AL
CONVITE n.º 08/2007.
ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS**

6.2. Após a **CPL** encerrar o recebimento dos envelopes, considerando a data e o horário limites para a entrega dos mesmos, nenhum outro será recebido.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de recebimento dos envelopes, será iniciada a fase de **habilitação**, em ato público, com a abertura dos envelopes contendo a documentação e sua devida apreciação, em conformidade com os termos deste Edital e da legislação pertinente;

7.2. Os representantes das **LICITANTES** terão acesso a todos os documentos apresentados, devendo estes ser rubricados por aqueles e pelos membros da **CPL**.

7.3. A **CPL** poderá, caso julgue necessário, suspender a sessão para analisar a documentação, designando, no ato ou posteriormente, nova data para o prosseguimento da fase de habilitação.

7.4. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, os envelopes de propostas comerciais, devidamente lacrados, serão rubricados pelos membros da **CPL** e pelos representantes das **LICITANTES**, ficando em poder da Comissão.

7.5. Será lavrada ata da sessão de habilitação, que registrará as **LICITANTES** que compareceram, as reclamações e impugnações apresentadas e as demais ocorrências relevantes para a sessão pública.

7.6. A **CPL** devolverá os envelopes fechados aos **LICITANTES** inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

7.7. Passados 10 (dez) dias do encerramento do prazo recursal, sem que o **LICITANTE** inabilitado tenha providenciado o resgate da proposta comercial, esta será destruída.

7.8. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justificado, decorrente de fato superveniente e aceito pela **CPL**.

7.9. No caso de renúncia expressa, por todos os **LICITANTES**, ao direito de interpor recursos, poderá a **CPL**, após o julgamento da habilitação, passar imediatamente à fase de julgamento das propostas, conforme dispõe o Inciso III do Art. 43 da Lei n.º 8.666/93.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento das propostas será adotado o critério **menor preço global**, observadas as normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2. Procedida à abertura dos envelopes de propostas comerciais, não será admitida à juntada de documentos, quaisquer ressalvas, retificações ou emendas, ressalvada a hipótese prevista no Parágrafo 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93;

8.3. A **CPL** analisará a conformidade das propostas com as prescrições deste Edital e de seus Anexos, desclassificando as irregulares;

8.4. Em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, serão desclassificadas as propostas:

8.4.1. Que não estiverem de acordo com as prescrições deste Edital e de seus Anexos;

8.4.2. Que apresentarem **preços excessivos** ao **preço orçado** pela **ENTIDADE DE LICITAÇÃO** ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS
PROCESSO Nº 23000.099552/2007-47

manifestamente inexecutáveis em razão dos preços praticados no mercado ou sejam simbólicos ou irrisórios ou de valor zero; analisados, inclusive, em relação a cada tipo de serviço discriminado separadamente nas Planilhas Orçamentárias;

8.5. Fica ressalvado à **CPL**, mediante justificativa, rejeitar todas as propostas e, ainda, revogar ou anular a licitação, sem que caiba aos **LICITANTES** o direito de indenização, a qualquer título.

8.6. Ao final da sessão de julgamento, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os **LICITANTES** presentes, os preços cotados, as reclamações postas e as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pelos membros da **CPL** e representantes das **LICITANTES**.

9. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. Ocorrendo **empate** entre propostas, far-se-á sorteio, na forma prevista no Parágrafo 2º do Art. 45 da Lei n.º 8.666/93.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Conforme previsto no Art. 109 da Lei 8.666/93, dos atos da Administração decorrentes desta licitação, cabem:

10.1.1. Recurso, no prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do **LICITANTE**;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão contratual, no caso previsto no Inciso I do Art. 79 da Lei 8.666/93, que a este objeto se aplicar, bem como naqueles dispostos neste Edital;
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

10.1.2. Representação, no prazo de **2 (dois) dias úteis** da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do futuro contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

10.2. Terão efeito suspensivo os recursos atinentes às matérias das alíneas “a” e “b”, do subitem **10.1.1.**

10.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão sequer conhecidos;

10.4. O recurso deve ser dirigido ao **Ilustríssimo Senhor Diretor da Escola Agrotécnica Federal de Satuba/AL**, por intermédio da autoridade que praticou o ato, sendo processado da seguinte forma:

10.4.1. Ao ser interposto, serão os demais **LICITANTES** comunicados, abrindo-se o prazo de **2 (dois) dias úteis** para que possam impugná-lo;

10.4.2. O recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (Parágrafo 4º do Art. 109 da Lei 8.666/93).

11. DO CONTRATO

11.1. A **ENTIDADE DE LICITAÇÃO** firmará contrato, em **04 (quatro) vias**, com o **LICITANTE** vencedor, com vigência a contar da data de sua assinatura até a conclusão das Obras, a qual deverá se dar nos prazos fixados no **Anexo I** deste Edital e no contrato (**Anexo IV**).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS
PROCESSO Nº 23000.099552/2007-47

11.2. O valor do futuro contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites estabelecidos na Lei 8.666/1993.

11.3. A execução do futuro contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**, designado pela Autoridade Competente da Instituição, Representante da Administração, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais de serviço, para fins de pagamento, conforme Art. 67 da Lei 8666/93 e seus parágrafos.

11.4. Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre o servidor designado no item **11.3.** e o **LICITANTE** vencedor serão feitos por escrito, na ocasião devida, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

11.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado no item **11.3.**, deverão ser encaminhadas ao **DIRETOR GERAL** da **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.6. A **ENTIDADE DE LICITAÇÃO** enviará, via Sedex, o futuro contrato, para assinatura do **LICITANTE** vencedor, que deverá devolver 03 (três) vias, devidamente assinadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento ou o **LICITANTE** será convocado pela **ENTIDADE DE LICITAÇÃO** para firmar o futuro contrato, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

11.7. Como condição para celebração do futuro contrato, o **LICITANTE** vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, as quais devem, também, manter-se durante toda a execução do contrato.

11.8. Na hipótese do **LICITANTE** vencedor não atender a condição acima ou se recusar a assinar o futuro contrato e não apresentar justificativa por que não o fez, a **ENTIDADE DE LICITAÇÃO** convocará a segunda **LICITANTE** classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, e firmará o contrato **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados.

11.9. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do **LICITANTE** vencedor, farão parte integrante do contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

11.10. Pela inexecução parcial do futuro contrato, a **ENTIDADE DE LICITAÇÃO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **LICITANTE** contratado as sanções de que tratam os Artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além de **multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do futuro contrato por dia**, em que, sem justa causa, o **LICITANTE** contratado não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, das sanções previstas no instrumento contratual e as previstas no **item 15** do presente Edital.

11.11. O contrato a ser celebrado com a **LICITANTE** vencedora poderá ser rescindido a qualquer momento por iniciativa da **ENTIDADE DE LICITAÇÃO** ou, ainda, em razão de qualquer falta ou inadimplência da **LICITANTE**, e, em especial, com base no que preceituam o Inciso XII do Artigo 78 e o Inciso I do Artigo 79 da Lei 8.666/1993.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE ADJUDICATÁRIA

12.1. A **LICITANTE** é obrigada a:

12.1.1. Fornecer e instalar os materiais e mão-de-obra devidamente uniformizada, com todos os **EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual)** necessários, identificada com chachás com foto, nome completo, número do **PIS** de cada trabalhador e nome da empresa, para execução das Obras de Engenharia, objeto deste Edital, por sua exclusiva conta e responsabilidade, no máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS
PROCESSO Nº 23000.099552/2007-47

Nota de Empenho.

12.1.2. Notificar, por escrito, ao término das Obras, para que sejam vistoriadas e atestadas pela **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**.

12.1.3. Fornecer, a suas expensas, engenheiros e técnicos para execução das Obras, assim como ferramentas, peças, partes e acessórios dos equipamentos, sem quaisquer ônus adicionais para a **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**.

12.1.4. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ou prepostos nas dependências da **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**.

12.1.5. Manter, durante a execução do futuro contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o futuro contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**.

12.1.7. Encaminhar à **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**, após a execução das Obras, "Relatório da Execução" com suas folhas numeradas.

12.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e comerciais resultantes da execução do futuro Contrato, enviando junto à Nota Fiscal, para comprovação e viabilização dos pagamentos por parte da **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**, todas as declarações e guias de pagamentos relativas a obrigações acessórias e principais junto ao **INSS** e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** referentes aos seus funcionários e/ou terceirizados que utilizar em qualquer trabalho relativo ao objeto deste Edital, em qualquer nível de contratação, não transferindo à **ENTIDADE DE LICITAÇÃO** a responsabilidade pelo pagamento em hipótese alguma;

12.2. A entrega das Obras em desconformidade com o especificado no Projeto Básico, Anexo I deste Edital, acarretará a substituição das partes inapropriadas e/ou correção delas por conta e risco da **LICITANTE**.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. A **ENTIDADE DE LICITAÇÃO** é obrigada a:

13.1.1. Permitir acesso dos empregados ou prepostos da **LICITANTE** às suas dependências, para adoção de providências de sua alçada.

13.1.2. Viabilizar a instalação do canteiro de Obras e a execução do Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

13.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados e prepostos da **LICITANTE**;

13.1.4. Vistoriar a execução das Obras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação da **LICITANTE**;

13.1.5. Assegurar-se da boa condição das Obras, verificando o seu bom acabamento e sua perfeita execução.

13.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **LICITANTE**, inclusive quanto à execução, conclusão e entrega das Obras, que não devem ser interrompidas, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**;

13.1.7. Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do futuro contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução das Obras, quanto às exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e quanto a aplicações de sanções e penalidades;

13.1.8. Efetuar o pagamento à **LICITANTE**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e o preço ofertado em sua proposta;

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O Pagamento será realizado pela **ENTIDADE DE LICITAÇÃO** em até 15 (quinze) dias corridos da apresentação de Nota Fiscal de Serviços, detalhando a execução parcial ou total das Obras.

14.2. O pagamento estará condicionado a:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS
PROCESSO Nº 23000.099552/2007-47

- 14.2.1.** Apresentação da Nota Fiscal de Serviços atestada pelo servidor designado no item **11.3.**
14.2.2. Apresentação do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

14.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

14.4. Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei n.º 9.430, de 27/12/96, Lei n.º 9.718, de 27/11/98, IN/CONJUNTA n.º 23, de 02.03.2001 e IN MPS/SRP N. 03 de 14/07/2005 com alterações ou edições posteriores, a **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**, através de sua Divisão de Execução Orçamentária e Financeira, reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS, a Contribuição para o PIS/PASEP e a Contribuição para a Seguridade Social (INSS) sobre os pagamentos que efetuar a **LICITANTE**, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ (**não aplicável ao INSS**), de que trata a Instrução Normativa SRF n.º 75, de 26/12/96 ou se enquadre nas regras de isenção ou imunidade dos citados dispositivos legais.

15. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das obrigações e demais condições deste Edital sujeitará o **LICITANTE** às sanções previstas na Lei 8.666/93.

15.2. A **LICITANTE** vencedora estará sujeita a sanções administrativas previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**, garantida a prévia defesa, aplicar à **LICITANTE**:

15.2.1. Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

15.2.2. Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o **valor total do futuro contrato**, em virtude de atraso no início de sua execução ou no caso de inexecução parcial, sem que haja justificativa expressa e aceita pela **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**, devendo ser aplicada até o 10º (décimo) dia de atraso, quando, então, o futuro contrato será rescindido; incorrendo o contratado, a critério da Administração, em penalidade mais grave.

15.2.3. Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o **valor total do futuro contrato**, em virtude da não entrega da obra no prazo previsto, sem que haja justificativa expressa e aceita pela **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**, ficando a critério da Administração, com fulcro na legislação vigente, penalidade mais grave.

15.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro contrato, em razão de inexecução total do mesmo;

15.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.3. As multas previstas neste Edital serão descontadas dos valores devidos à **LICITANTE**, quando houver, ou cobradas judicialmente.

15.4. Fica facultada a defesa prévia da **LICITANTE**, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15.5. As sanções previstas neste Edital poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da **LICITANTE**, devidamente comprovada perante a **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da realização das Obras ocorrerão por conta do recurso da **UG**: 26332; **FONTE DE RECURSOS**: 0112.; **PROGRAMAS DE TRABALHO**: 123.631.062.637.400.27; para R\$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS
PROCESSO Nº 23000.099552/2007-47

_____ e 123.631.062.638.000.01, para R\$ _____. **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51; em conformidade com a(s) nota(s) de empenho a ser(em) emitida(s) pela **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta licitação, protocolizando o pedido, em até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento dos envelopes, no endereço da **ENTIDADE DE LICITAÇÃO** mencionado neste Edital.

17.2. Caberá a **CPL** decidir sobre o pedido de impugnação do ato convocatório no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

17.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da sessão pública desta licitação, observando-se o disposto no Art. 21, Parágrafo 4º. da Lei n.º 8.666/1993.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A intimação dos atos atinentes à habilitação e ao julgamento das propostas será feita:

18.1.1. Ao final das sessões, aos representantes dos **LICITANTES** que estiverem presentes, sendo consignado em ata;

18.1.2. Por meio de comunicação direta, inclusive via fax, devendo neste caso o original da intimação ser remetido posteriormente aos **LICITANTES**;

18.1.3. Através de publicação na imprensa oficial, caso necessário.

18.2. Quando todos os **LICITANTES** forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **ENTIDADE DE LICITAÇÃO** poderá fixar o prazo de **três dias úteis**, para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação (Parágrafo 3º do Art. 48 da Lei n.º 8.666/93).

18.3. É facultada à **CPL** ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta (Parágrafo 3º do Art. 43 da Lei n.º 8.666/93).

18.4. Não haverá inabilitação ou desclassificação por formalidades irrelevantes, conforme julgamento da **CPL**.

18.5. Concluídos os trabalhos, o objeto será adjudicado à **LICITANTE** vencedora e, após, a **homologação** do procedimento pela **Autoridade Superior** da **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**.

18.6. Constituem obrigações dos **LICITANTES** todas as previstas em Lei, neste Edital e no contrato a ser celebrado, não sendo admitido qualquer tipo de infrigência, sob pena de desclassificação do infrator.

18.7. A **CPL** reserva-se o direito de pedir novos detalhes e/ou esclarecimentos aos **LICITANTES** em decorrência das propostas apresentadas e de resolver os casos omissos a este Edital.

18.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.9. Nenhuma indenização será devida aos **LICITANTES** pela elaboração das propostas e/ou apresentação da documentação.

18.10. O **LICITANTE** que não concordar com os termos do presente Edital e de seus Anexos, poderá



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS
PROCESSO Nº 23000.099552/2007-47**

impugná-lo na forma do Parágrafo 1º do Art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

18.11. Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pela **CPL** e/ou encaminhadas ao **DIRETOR GERAL** da **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**.

18.12. Os esclarecimentos sobre a licitação em epígrafe serão prestados, em dias úteis, no horário das 07:45 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, na Sala da **CPL**, localizada no segundo andar do edifício sede desta **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**, localizado na Rua 17 de Agosto, S/N, Centro, CEP 57.120-000, Satuba/AL ou através do telefone/fax: 0 xx (82) 3266-1011 ou telefone: 0 xx (82) 3266-1006.

19. DO FORO

19.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Federal em Alagoas.

Satuba/AL, 26 de Novembro de 2007.

**ANTÔNIO JOSÉ SANTA BÁRBARA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PÚBLICAS
MATRÍCULA SIAPE N. 1489492**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS
PROCESSO Nº 23000.099552/2007-47**

ANEXO I

**PROCESSO n.º 23000.099552/2007-47
CONVITE n.º 08/2007**

PROJETO BÁSICO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1. ENTIDADE DE LICITAÇÃO:

CNPJ: 69.978.468/0001-51

NOME: ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA / AL

ENDEREÇO: Rua 17 de Agosto, s/n, Zona Rural – Satuba – AL

CEP: 57120-000

FONE: 0xx82.3266-1006

FONE/FAX: 0xx82.3266.1011

1.2. AUTORIDADE COMPETENTE:

NOME: JOSÉ JONAS DE MELO ALVES

CPF: 309.931.564-87

CI: 493.622 SSP/AL

CARGO: PROFESSOR DE 1º E 2º GRAUS

FUNÇÃO: DIRETOR GERAL

ENDEREÇO: Rua Danúzia Melo Bueno Ayres, 147, Ap. 404 – Gruta de Lourdes – Maceió – AL

CEP: 57052-620

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1. TÍTULO DO PROJETO: SERVIÇO DE REFORMA DO ABATEDOURO E DAS SALAS DE AULA DA EAFS.

2.2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Proporcionar melhores acomodações aos alunos desta Instituição Federal de Ensino.

3. ESTIMATIVA DO CUSTO: R\$ 31.290,04 (Trinta e um mil, duzentos e noventa reais e quatro centavos).

4. PROJETO EXECUTIVO (discriminação dos serviços): Especificações técnicas e memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros:

4.1. Especificações técnicas e memorial descritivo:

FINALIDADE

A presente especificação tem por objetivo a fixação das condições gerais que deverão ser obedecidas durante toda a execução dos serviços, apresentando normas de execução, qualidade e aplicação de materiais que serão usados na reforma do Abatedouro e das Salas de Aula na EAFS. O construtor deverá obedecê-las rigorosamente, bem como, ao projeto, aos detalhes e as normas da ABNT.

Mão de Obra e Equipamentos:

Para os serviços ajustados caberá ao construtor a mão-de-obra, maquinário, água, transporte de pessoal e o que for necessário para a perfeita execução e completo acabamento dos serviços.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS
PROCESSO Nº 23000.099552/2007-47**

Seguros e Acidentes:

Correrá por conta exclusiva do construtor a responsabilidade de qualquer acidente no trabalho de execução dos serviços contratados, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados.

Licenças e Franquias:

O construtor é obrigado a obter todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar. Pagar taxas, multas e custos previstos por lei, observar regulamentos e posturas referentes a obra e segurança pública.

Visita, Instalação e Administração da Obra:

O construtor deverá fazer previamente visita ao local da obra, bem como estudo minucioso das especificações, projetos e demais documentos fornecidos pelo Órgão Licitante.

Em caso de dúvida ou omissão nas especificações, projetos ou demais documentos técnicos expedidos por este órgão, serão dirigidos pela fiscalização da obra.

É de responsabilidade do construtor a proteção das instalações, equipamentos e materiais existentes no local da obra.

Revestimento cerâmico antiácido para o piso do Abatedouro.

O revestimento cerâmico para o piso do abatedouro será antiácido com dimensões 240x116x9 mm da marca Gail ou similar assentada com argamassa acII, rejuntado com rejunte antiácido ester vinílico e tratada com filme.

O Revestimento será aplicado inclusive nas caixas de escoamento existentes dentro do abatedouro.

Revestimento cerâmico de parede 30 x 40 para as salas de aula.

No bloco de salas de aula as paredes da circulação, das cinco salas de aula e da sala de professores receberão revestimento cerâmico de parede até uma altura de 1,6 metros.

As paredes que receberão o revestimento deverão ser picotadas a fim de promover a aderência necessária com a argamassa de assentamento.

O revestimento cerâmico para parede será de boa qualidade compatível com a marca portobello, linha Antártida White, dimensões 30 x 40 cm, com $\text{pei} > 3$ na cor branca, aplicado com argamassa industrializada ac - i, rejuntado com rejunte flexível.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

Todos os pontos de iluminação serão revisados, tendo sua fiação trocada antes da colocação do forro de PVC. A caixa de distribuição será trocada assim como seus disjuntores. O Ponto de energia do bebedouro será refeito com eletroduto de pvc aparente, devidamente fixado a parede após pintura.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS
PROCESSO Nº 23000.099552/2007-47**

FORRO PVC

Toda a área interna do abatedouro receberá aplicação de forro de PVC em régua de 10 cm fixado em estrutura completa de alumínio para suporte de maneira a deixar as régua perfeitamente alinhadas sem a presença de flechas.

ESQUADRIAS

O portão de madeira será em massaranduba maciça com largura de 1,00 m por 2,10 m de altura. Terá dobradiças de aço tipo reforçadas de modo a sustentar seu peso, tendo também ferrolho de aço reforçado.

PINTURA

O prédio do Abatedouro terá todas as paredes internas e externas pintadas bem como as esquadrias de madeira e metal

Pintura de esquadrias de madeira

O portão de madeira terá pintura com verniz em duas demãos.

Pintura Interna

A pintura para interiores, sobre paredes será executada com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores.

Pintura Externa

A pintura para exteriores, sobre paredes será executada com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta pva latex convencional para exteriores.

Obs.: Todas as pinturas serão executadas na cor indicada pelo contratante.

LIMPEZA DA OBRA

Limpeza geral da obra

Após o término dos serviços, o construtor executará a limpeza total da parte interna da edificação, entregando todos os aparelhos e acessórios em perfeito funcionamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS
PROCESSO Nº 23000.099552/2007-47

4.2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

OBRA:		Reforma do Abatedouro e das Salas de Aula da EAFS				
LOCAL:		ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA/AL				
Item		Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviços Preliminares					
	1.1	Administração da Obra	vb	1,00	1.300,00	1.300,00
	1.2	Taxas e emolumentos	vb	1,00	600,00	600,00
	1.3	Instalação da Obra	vb	1,00	500,00	500,00
		Total:				2.400,00
2	Piso Abatedouro					
	2.1	Revestimento antiácido para piso dimensões 240x116x9 mm da marca Gail ou similar assentada com argamassa acil, rejuntada com rejunte antiácido ester vinílico e tratada com filme	m ²	95,00	84,50	8.027,50
		Total:				8.027,50
3	Revestimento Cerâmico de Parede (Salas de Aula)					
	3.1	Preparação de superfície com picotamento	m ²	300,00	0,88	265,20
	3.2	Revestimento cerâmico para piso ou parede, portobello ou similar, linha Antártida White, dimensões 30 x 40 cm, aplicado com argamassa industrializada aci, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m ²	300,00	40,00	12.000,00
		Total:				12.265,20



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS
PROCESSO Nº 23000.099552/2007-47

4	Instalações elétricas					
	4.1	Revisão de ponto de luz no teto	Pt	8,00	22,10	176,80
	4.2	Ponto de tomada 2p+t e universal, de uso geral (tug), em paredes, com eletroduto de pvc rígido aparente, exclusive aterramento	Pt	1,00	85,29	85,29
	4.3	Substituição de caixa de distribuição para até 3 disjuntores	und	1,00	51,94	51,94
	4.4	Disjutor de 10 a 20 A	und	3,00	9,43	28,28
		Total:				342,30
5	Esquadrias					
	5.1	Portão de Madeira Lei (Massaranduba) 1,00 x 2,10 m com dobradiças de aço, tipo reforçadas, ferrolho de aço reforçado, pintado	Un	1,00	585,00	585,00
	5.2	Grelha de Alumínio para caixas de escoamento	m ²	0,65	234,00	152,10
		Total:				737,10
6	Forro					
	6.1	Forro de pvc, em régua de 10cm, inclusive estrutura de alumínio para suporte, aplicado	m ²	95,00	37,18	3.532,10
		Total:				3.532,10
7	Pintura					



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS
PROCESSO Nº 23000.099552/2007-47

	7.1	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores	m ²	73,00	8,19	597,87
	7.2	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta pva latex convencional para exteriores	m ²	146,60	15,80	2.315,55
	7.3	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte ou óleo sobre superfícies metálicas	m ²	31,62	11,78	372,42
		Total:				3.285,84
8		Limpeza da Obra				
	8.1	Limpeza da obra	vb	1,00	700,00	700,00
		Total:				700,00
		Total Geral:				31.290,04



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS
PROCESSO Nº 23000.099552/2007-47

4.3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

OBRA:		Reforma do Abatedouro e das Salas de Aula da EAFS		
Prazo de execução: 60 dias				
			Mês 1	Mês 2
Item	Descrição			
1	Serviços Preliminares	R\$ 2.400,00		
2	Piso	R\$ 8.027,50		
3	Revestimento cerâmico de Parede	R\$ 6.745,86		R\$ 5.519,34
4	Instalações Elétricas			R\$ 342,30
5	Esquadrias			R\$ 737,10
6	Forro			R\$ 3.532,10
7	Pintura			R\$ 3.285,84
8	Limpeza da Obra			R\$ 700,00
	Total	R\$ 17.173,36		R\$ 14.116,68
	Total Geral			R\$ 31.290,04



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS
PROCESSO Nº 23000.099552/2007-47**

ANEXO II

**PROCESSO n.º 23000.099552/2007-47
CONVITE n.º 08/2007**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

A
Escola Agrotécnica Federal de Satuba/AL

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no (a) _____, para **Execução das Obras de Engenharia com Fornecimento de Materiais e Mão-de-obra, por Empreitada pelo Preço Global** de R\$(.....), especificada no **Projeto Básico I, Anexo ao Edital de Convite n.º 08/2007** da Escola Agrotécnica Federal de Satuba/AL e em nossas **Planilhas Orçamentárias e Cronogramas Físico-Financeiros, conforme modelos descritos nos itens “6” e “7” do citado Anexo** a esta Proposta.

Outrossim, declaramos que:

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- Em fornecer o objeto deste certame em estrita observância das condições estabelecidas pela **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**, a partir do recebimento da Nota de Empenho, emitida pela **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**;
- Emitir a Nota Fiscal de Serviço, sempre que solicitado, e enviá-la à **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**, para que seja efetuado o respectivo pagamento.
- Manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data abaixo.

(LOCAL), de de 2007.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, assinatura, carimbo)

Informações facultativas:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO N.º:
NOME DO BANCO:
AGÊNCIA N.º:
NOME DA AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE N.º:
PRAÇA DE PAGAMENTO:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS
PROCESSO Nº 23000.099552/2007-47**

ANEXO III

**PROCESSO n.º 23000.099552/2007-47
CONVITE n.º 08/2007**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Ref.: Convite n.º 08/2007

..., inscrita no CNPJ nº ..., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)..., portador(a) da Carteira de Identidade nº... e do CPF nº ..., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de menor aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

..., inscrita no CNPJ nº ..., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)..., portador(a) da Carteira de Identidade nº... e do CPF nº ..., DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no **Convite n.º 08/2007**, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

.....
(data)

.....
(representante legal)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS
PROCESSO N° 23000.099552/2007-47**

ANEXO IV

**PROCESSO n.º 23000.099552/2007-47
CONVITE n.º 08/2007**

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º/....., PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, QUE ENTRE SI FAZEM A ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA/AL E A EMPRESA, CONSOANTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CONVITE N.º 08/2007.

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, a Escola Agrotécnica Federal de Satuba/AL, Autarquia Federal, situada na Rua 17 de agosto, s/n, centro, inscrita no CNPJ sob n° 69.978.468/0001-51, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor, Professor José Jonas de Melo Alves, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 493.622 SSP/AL, inscrito no CPF sob o n° 309.931.564-87, residente e domiciliado na cidade Maceió/AL, e de outro, a empresa....., situada na....., inscrita no CNPJ sob n°....., daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo....., residente e domiciliado na....., portador da CI n°..... – SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob n°....., resolvem estipular o presente **CONTRATO DE OBRAS DE ENGENHARIA**, que será executado de forma indireta, mediante o regime de **Empreitada por Preço Global**, com fundamento no art. 23, inciso I, alínea “a”, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei 9.648, de 27 de maio de 1998, e de acordo com o que consta do Processo n.º **23000.099552/2007-47**, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Execução das SERVIÇO DE REFORMA DO ABATEDOURO E DAS SALAS DE AULA DA EAFS, conforme especificações constantes no Projeto Básico, anexo ao Edital de **Convite n.º 08/2007**, nas planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e proposta da **CONTRATADA**, que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor a partir de ____/____/____ e se encerrará em ____/____/____, podendo, mediante justificativa da **CONTRATADA** e no interesse da **CONTRATANTE**, ser alterada sua vigência através de termo aditivo, não se ultrapassando a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato está vinculado ao Edital de Licitação de **Convite n.º 08/2007 e seus anexos** e a Proposta da **CONTRATADA**, que fazem parte integrante do referido Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do presente Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e será feita de forma indireta, mediante o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, para execução das Obras, conforme condições estabelecidas no Edital de **Convite n.º 08/2007**, e seus Anexos, nas planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e na proposta da **CONTRATADA**.

Sub-cláusula 1.ª - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS
PROCESSO Nº 23000.099552/2007-47

CONTRATANTE, designado pelo Diretor Geral da Instituição, Representante da Administração, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93.

Sub-cláusula 2.^a - Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções de que tratam os Artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato por dia, em que, sem justa causa, a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido no presente Contrato, devendo ser aplicada até o 10º (décimo) dia de atraso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis e das demais sanções previstas na cláusula sétima.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, de acordo com sua Proposta de Preços, pela realização das Obras, o Valor Global de R\$ (.....).

Sub-cláusula 1.^a - O pagamento será efetuado, mediante ordem bancária, no domicílio bancário informado pela **CONTRATADA** na sua Proposta de Preços, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da atestação da Nota Fiscal de Serviços.

Sub-cláusula 2.^a - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Sub-cláusula 3.^a - No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

Sub-cláusula 4.^a - Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei n.º 9.430, de 27/12/96, Lei n.º 9.718, de 27/11/98, IN/CONJUNTA n.º 23, de 02.03.2001 e IN MPS/SRP N. 03 de 14/07/2005 com alterações ou edições posteriores, a **CONTRATANTE**, através de sua Divisão de Execução Orçamentária e Financeira, reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS, a Contribuição para o PIS/PASEP e a Contribuição para a Seguridade Social (INSS) sobre os pagamentos que efetuar a **CONTRATADA**, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ (**não aplicável ao INSS**), de que trata a Instrução Normativa SRF n.º 75, de 26/12/96 ou se enquadre nas regras de isenção ou imunidade dos citados dispositivos legais.

Sub-cláusula 5.^a - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da realização das Obras ocorrerão por conta do recurso da **UG: 26332; FONTE DE RECURSOS: 0112.; PROGRAMAS DE TRABALHO: 123.631.062.637.400.27;** para R\$ _____ e 123.631.062.638.000.01, para R\$ _____. **ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51;** em conformidade com a(s) nota(s) de empenho n.º(s)de de.....de

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações e demais condições do presente Contrato sujeitará o **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei 8.666/93, podendo a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA**:

a) **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a **CONTRATANTE**, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS
PROCESSO Nº 23000.099552/2007-47

outras mais severas;

b) Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o **valor total do presente Contrato**, em virtude de atraso no início de sua execução, sem que haja justificativa expressa e aceita pela **CONTRATANTE**, devendo ser aplicada até o 10º (décimo) dia de atraso, quando, então, o presente Contrato será rescindido, incorrendo o contratado, a critério da Administração, em penalidade mais grave.

c) Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o **valor total do presente contrato**, em virtude da não entrega da obra no prazo previsto, sem que haja justificativa expressa e aceita pela **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**, ficando a critério da Administração, com fulcro na legislação vigente, penalidade mais grave.

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, em razão de inexecução total do mesmo;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Sub-cláusula 1.ª - As multas previstas no presente Contrato serão descontadas dos valores devidos à **CONTRATADA**, quando houver, ou cobradas judicialmente.

Sub-cláusula 2.ª - Fica facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

Sub-cláusula 3.ª - As sanções previstas no presente Contrato poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da **CONTRATADA**, devidamente comprovada perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** é obrigada a:

a) Fornecer e instalar os materiais e mão-de-obra devidamente uniformizada, com todos os **EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual)** necessários, identificada com chachás com foto, nome completo, número do **PIS** de cada trabalhador e nome da empresa, para execução das Obras de Engenharia, objeto deste Edital, por sua exclusiva conta e responsabilidade, no máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

b) Notificar, por escrito, ao término das Obras, para que sejam vistoriadas e atestadas pela **CONTRATANTE**;

c) Fornecer, a suas expensas, engenheiros e técnicos para execução das Obras, assim como ferramentas, peças, partes e acessórios dos equipamentos, sem quaisquer ônus adicionais para a **CONTRATANTE**;

d) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ou prepostos nas dependências da **CONTRATANTE**;

e) Manter durante a execução do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da **CONTRATANTE**;

g) Encaminhar à **CONTRATANTE**, após a execução das Obras, "Relatório da Execução" com suas folhas numeradas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS
PROCESSO Nº 23000.099552/2007-47

h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e comerciais resultantes da execução do futuro Contrato, enviando junto à Nota Fiscal, para comprovação e viabilização dos pagamentos por parte da **CONTRATANTE**, todas as declarações e guias de pagamentos relativas a obrigações acessórias e principais junto ao **INSS** e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** referentes aos seus funcionários e/ou terceirizados que utilizar em qualquer trabalho relativo ao objeto deste Edital, em qualquer nível de contratação, não transferindo à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo pagamento em hipótese alguma;

Sub-cláusula Única - A entrega das Obras em desconformidade com o especificado no Projeto Básico, Anexo I do Edital de **Convite n.º 08/2007**, acarretará a substituição das partes inapropriadas e/ou correção delas por conta e risco da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** é obrigada a:

- a) Permitir acesso dos empregados ou prepostos da **CONTRATADA** às suas dependências, para adoção de providências de sua alçada;
- b) Viabilizar a instalação do Canteiro de Obras e a execução do Projeto Básico, Anexo I do Edital de **Convite n.º 08/2007**;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados e prepostos da **CONTRATADA**;
- d) Vistoriar a execução das Obras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação da **CONTRATADA**;
- e) Assegurar-se da boa condição das Obras, verificando o seu bom acabamento e sua perfeita execução;
- f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, inclusive quanto à execução, conclusão e entrega das Obras, que não devem ser interrompidas, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**;
- g) Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do presente Contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução das Obras, quanto às exigências e condições estabelecidas no Edital de **Convite n.º 08/2007** e seus Anexos e quanto a aplicações de sanções e penalidades;
- h) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas no presente Contrato e o preço ofertado em sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento por iniciativa da **CONTRATANTE** ou, ainda, em razão de qualquer falta ou inadimplência da **CONTRATADA**, e, em especial, com base no que preceituam o Inciso XII do Artigo 78 e o Inciso I do Artigo 79 da Lei 8.666/1993 e poderá, ainda, ser rescindido em razão dos seguintes motivos:

- a) Inexecução total ou parcial das obrigações;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular, pela **CONTRATADA**, de cláusulas contratuais, bem como a não correção dos defeitos ou deficiências, devidamente notificados;
- c) Atraso injustificado no início das Obras, a juízo da **CONTRATANTE**;
- d) Cometimento reiterado de faltas na execução do presente Contrato, conforme registrado pela



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS
PROCESSO Nº 23000.099552/2007-47**

CONTRATANTE.

Sub-cláusula Única – A rescisão de que trata esta cláusula acarretará a retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato, porventura existentes, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções administrativas previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93, observado o limite estipulado no §1º do referido artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS

Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração nos moldes do que preceitua o Artigo 109, seus incisos e parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

De acordo com o Parágrafo único do Artigo 61 da Lei 8.666/1993, a publicação resumida do presente Contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

O Foro para dirimir as dúvidas que decorrerem da execução do presente Contrato é a **JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS**, com expressa renúncia de qualquer outro que tenham ou venham ter as partes, por mais privilegiado ou especial que seja.

E assim, por se acharem justas e acordadas, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Satuba/AL,..... de..... de 2007.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF: